

## REGIMENTO INTERNO DO XIX FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º O XIX Fórum Nacional dos Juizados Especiais -FONAJE, terá sede na cidade de Aracaju - Estado de Sergipe, e será realizado no período de 31 de maio a 02 de junho de 2006, nas dependências do Hotel Aquários, na cidade de Aracaju –Se, e com o patrocínio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Art. 2º O XIX Fórum Nacional dos Juizados Especiais terá como foco de debate o seguinte tema: **“Juizados Especiais e Ampliação de Competência”**, tendo ainda como objetivos compartilhar experiências e uniformizar procedimentos sob a ótica da Lei dos Juizados Especiais, avaliar e discutir assuntos gerais e específicos, relacionadas ao papel social e a importância dos Juizados Especiais no processo de reforma do judiciário e, especialmente, avaliar as vantagens e desvantagens da ampliação de competência dos Juizados Especiais.

Art. 3º. A participação no XIX FONAJE é aberta ao público abaixo especificado, observados o limite de 250 (duzentos e cinquenta) inscrições até o dia 29/05/06 e a seguinte ordem de prioridade:

- I. magistrados com atuação em Juizados Especiais (juizes titulares/substitutos e coordenadores);
- II. magistrados com atuação em outras áreas;
- III. outros profissionais do Direito;
- IV. servidores de Juizados Especiais;
- V. estudantes de direito.

Parágrafo Único. Caso o número de interessados ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora fará as exclusões necessárias de inscrições na ordem inversa do parágrafo anterior, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito na alínea “a”.

Art. 4º. Para cumprir os objetivos do XIX FONAJE, serão constituídos os seguintes Grupos

Temáticos:

Sala 1 Grupo Cível

**Sala 2** Grupo Criminal

End: Rua Barão de Anadia, 08, Centro, Maceió/AL, Cep: 57020-630  
Fone/fax: (82) 3221-4907. Email: paulozacarias@almagis.com.br

Sala 3 Grupo Direito do Consumidor

Sala 4 Grupo Comissão Legislativa/Análise dos Projetos de Lei sobre ampliação da competência dos Juizados Especiais.

Sala 5 Grupo Turmas Recursais.

### **DOS ÓRGÃOS DO ENCONTRO**

Art. 5º São órgãos do O XIX do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE:

I - Grupos Temáticos;

II - Assembléia Geral.

Parágrafo Único. A composição dos órgãos referidos no caput deste artigo e a participação em suas discussões, são prerrogativas exclusivas do público descrito no inciso I do artigo 3º.

### **DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

Art. 6º Os participantes do Fórum – observada a reserva do parágrafo único do artigo anterior - poderão integrar **um ou** mais Grupos Temáticos de acordo com seus interesses.

Parágrafo único. Em cada Grupo Temático haverá um juiz, **ou** mais de um, que fará breve sustentação dos assuntos, matérias, questões e/ou propostas de enunciados que, previamente inscritos no dia da abertura, 31 de maio de 2006, serão discutidas pelos grupos.

Art. 7º Os trabalhos serão presididos e secretariados pelos juizes nominalmente indicados no momento da instalação do Grupo, às 9 horas do segundo dia do Encontro, 01 de junho de 2006, e supervisionados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Fórum Nacional de Juizados Especiais.

Parágrafo único. Os trabalhos nas sessões plenárias serão secretariados pela Secretária-Geral do FONAJE ou, em caso de impedimento ou ausência, por outro representante de um dos Estados ou do Distrito Federal, indicado pela Presidente do FONAJE na abertura dos trabalhos.

Art. 8º Ao Presidente do Grupo compete:

I - dirigir os trabalhos de apresentação dos comunicados, proposições e moções e encaminhar a discussão e votação destas últimas;

II - proferir o voto de desempate;

III - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV - limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V - providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;

e,

VI - exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por juiz devidamente indicado, com os mesmos poderes.

Art. 9º. Compete ao Secretário do Grupo:

I - acompanhar a discussão e a votação de cada tese;

II - elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, registrando as proposições aprovadas e rejeitadas;

e,

III - entregar ao Presidente do Grupo as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições e moções aprovadas e rejeitadas

Art. 10. Aos inscritos no XIX FONAJE é permitida a participação, como ouvinte, proponente ou debatedor, em quantos Grupos desejar, dispensada qualquer inscrição prévia junto a eles.

Art. 11. Os participantes poderão apresentar, sob forma livre, proposições, comunicados e moções sobre os temas específicos dos Grupos, que deverão ser encaminhadas com as justificativas à Coordenação local dos trabalhos, até o momento do encerramento das inscrições, às 18 horas do primeiro dia do Encontro, 31 de maio de 2006, para que possam ser organizadas e colocadas à disposição para todos os participantes. Se apresentadas na abertura dos trabalhos, as propostas deverão ser entregues com cópia para todos os participantes.

Art. 12. Entende-se por COMUNICADO a divulgação de experiências administrativas e de práticas de procedimentos e desenvolvimentos de atividades judicantes, consideradas de interesse dos Juizados Especiais.

Art. 13. As questões, sugestões e propostas serão submetidas à apreciação e discussão pelos integrantes dos Grupos, após a apresentação dos proponentes que terão, para tanto, o prazo de dez minutos, prorrogável por mais três. Para o debate, será concedido a cada participante, obedecida à

ordem de inscrição, o uso da palavra, pelo tempo de cinco minutos, prorrogável por mais dois. Após os debates, o apresentador da proposição ou moção terá até três minutos para a sua manifestação final.

Art. 14. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da metade mais um dos presentes à reunião com direito a voto.

Parágrafo único. Todos os membros do grupo têm direito a voz, mas apenas os Magistrados inscritos e presentes têm direito a voto.

Art. 15. O resultado dos trabalhos dos Grupos Temáticos será, resumidamente, publicado até o final do período antecedente à Assembléia Geral, em painel para tanto destinado, mediante a indicação dos números das proposições ou moções apreciadas e da divulgação de suas aprovações ou rejeições.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 16. À Assembléia Geral, instância máxima do XIX FONAJE, composta por todos os participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques e as moções apresentadas na Assembléia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do XIX FONAJE.

Art. 17. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do FONAJE, ou por outra pessoa por estes designados, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 18. O Secretário-Geral do XIX FONAJE ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembléia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas de acordo com o disposto no artigo 10 do Regimento Interno do FONAJE.

Art. 20. Na Assembléia Geral será obedecida a seguinte ordem:

- I - abertura dos trabalhos;
- II - leitura dos expedientes;
- III - apresentação dos comunicados, bem como das proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- IV - discussão e votação dos destaques das proposições;
- V - votação em bloco das proposições não destacadas;
- VI - apresentação, discussão e votação das moções;
- VII - encerramento da Assembléia.

Art. 21. Durante a discussão das matérias na Assembléia Geral, será permitido o uso da palavra, sucessivamente, por até cinco minutos, ao autor da proposição, ou ao seu representante, e ao autor do destaque ou da moção por igual tempo.

§ 1º. Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até três minutos.

§ 2º. Em caso de co-autoria de proposição destacada, apenas um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra.

§ 3º. Por destaque entende-se qualquer proposta, escrita ou oral, que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 22. Após a publicação do resultado dos trabalhos dos Grupos Temáticos, a que se refere o art. 12, e em fase anterior à abertura dos trabalhos na Assembléia Geral, serão procedidas as inscrições dos destaques e moções, junto ao Grupo para tanto designado.

Art. 23. As conclusões dos Grupos Temáticos e moções não destacadas serão votadas em bloco.

Art. 24. Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Executiva do FONAJE.

Aracaju-Se, 20 de abril de 2006.

PAULO ZACARIAS DA SILVA – Presidente

ANTONIO SILVEIRA NETO – Vice Presidente

JANETE SIMÕES – Secretária